



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Doenças Transmissíveis

OFÍCIO Nº 67/2025/DEDT/SVSA/MS

Brasília, 31 de março de 2025.

À Senhora
Andréa Silva
Instituto Pasteur
Av. Paulista, 393 - Cerqueira César
São Paulo/SP - CEP: 01311-000

Assunto: Trata-se de orientações para o controle sorológico (titulação de anticorpos do vírus da raiva) para profissionais que fazem a profilaxia pré-exposição contra a raiva humana.

Senhora Diretora,

1. Diante das medidas emergenciais adotadas pelo Instituto Pasteur, Laboratório de Referência Nacional (LRN) para Raiva, referentes aos exames de Avaliação Sorológica de Raiva no Brasil, conforme estabelecido no Ofício nº IPDG 0081/2024-SES-CCD-IP-DIR (0046849209), e em alinhamento com os encaminhamentos da reunião realizada em janeiro de 2025, em conjunto com a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) e o Grupo Técnico de Raiva (GT-Raiva/CGZV) da Coordenação Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV) da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde (MS), esta CGZV vem esclarecer sobre a normatização a ser seguida referente ao controle sorológico em indivíduos submetidos a profilaxia pré-exposição contra a raiva humana (PrEP), em conformidade com as diretrizes da *Expert Consultation on Rabies* da Organização Mundial da Saúde (WHO).

2. Atualmente, a recomendação da PrEP se aplica aos profissionais que atuam em laboratórios de virologia e anatomopatologia para a raiva e a profissionais que atuam na área de saúde animal, dentre outros, conforme estabelecido no *Guia de Vigilância em Saúde (GVS)* (6ª edição, volume 3, página 1106). No Brasil, a PrEP é disponibilizada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme normativas vigentes. O esquema vacinal consiste em duas doses (dias 0 e 7) da vacina contra a raiva humana, sendo indicado para indivíduos e profissionais avaliados com alto ou baixo risco de exposição ocupacional ao vírus da raiva.

3. Quanto ao controle sorológico a ser realizado nos indivíduos que receberam a PrEP, segundo preconizado no GVS deste Ministério da Saúde, deverá ser realizado a partir do 14º dia após a última dose do esquema vacinal, considerando-se satisfatórios os títulos de anticorpos $\geq 0,5$ UI/mL. Esse controle é essencial para a correta avaliação da proteção conferida pela PrEP. No que tange à periodicidade da realização desse controle sorológico, a recomendação contida no GVS deste Ministério da Saúde está diferente do que é preconizado pela Organização Mundial da Saúde no documento WHO [Expert Consultation on Rabies - Third report \(2018\)](#).

4. Nesse sentido, visando harmonizar as recomendações brasileiras com as da OMS, este Ministério da Saúde informa a seguinte alteração na periodicidade do controle sorológico da PrEP antirrábica humana para os indivíduos **com alto risco de exposição**:

5. **Recomendação anterior** disposta no GVS (6ª edição, volume 3):

- **Alto risco** (ex.: laboratórios de virologia e anatomopatologia para raiva, captura de morcegos): a cada seis meses.

6. **Nova recomendação**, conforme diretrizes da OMS ([WHO Expert Consultation on Rabies - Third report \(2018\)](#)):

- **Alto risco** (ex.: laboratórios de virologia e anatomopatologia para raiva, captura de morcegos): **testagem sorológica a cada 1 a 2 anos** para garantir resposta imunológica adequada. Em caso de exposição não detectada, devem ser adotadas medidas de mitigação de riscos. Testes sorológicos e doses de reforço são recomendados apenas se o risco de exposição persistir.

7. Cabe destacar que, caso o teste sorológico não esteja disponível, pode-se considerar a vacinação de reforço antes da designação para uma função de risco. No entanto, a revacinação é recomendada apenas como precaução adicional para aqueles em exposição contínua ou frequente do vírus rábico. Sempre que possível, o monitoramento de anticorpos é preferível.

8. Esclarece-se ainda que, embora a PrEP seja recomendada para as populações que vivem em áreas de difícil acesso na região da Amazônia Legal, não há indicação para monitoramento sorológico nesses casos.

9. Destaca-se ainda que todas as atualizações dispostas neste ofício serão comunicadas à rede laboratorial de diagnóstico da raiva e às coordenações estaduais de vigilância da doença.

10. Por fim, informa-se que essas recomendações serão consideradas no âmbito das normas de profilaxia antirrábica humana dispostas no capítulo da raiva da nova edição do *Guia de Vigilância em Saúde* a ser publicado neste ano de 2025.

11. Para informações adicionais, seu corpo técnico poderá contatar a Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial-CGVZ, pelo telefone (61) 3315-3089.

Atenciosamente,

ALDA MARIA DA CRUZ

Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Alda Maria da Cruz, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis**, em 31/03/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046935794** e o código CRC **D638A002**.

Referência: Processo nº 25000.041928/2025-31

SEI nº 0046935794

Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial - CGZV
SRTVN Quadra 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br